AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.646/2025.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.431, DE 25 DE JULHO DE 2022, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.646/2025**, em **30** de **MAIO** de **2025**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.431, de 25 de julho de 2022, que disciplina a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º*** *Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, que em razão do exercício das suas atribuições funcionais ou para participar de cursos de aprimoramento profissional, reuniões, encontros, congressos, simpósios ou seminários na área legislativa, necessitarem se deslocar da área territorial do município, é assegurado o pagamento de diária, nesta, entendida despesa de alimentação, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para os vereadores, e R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os servidores, quando em viagens para outros municípios do Estado do Espírito Santo.*
>
> ***§ 1º*** *Quando o afastamento se der para a Capital Federal, o valor da diária será de R$ 700,00 (setecentos reais) para vereadores e de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os servidores.*

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900360034003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 2º *Quando o deslocamento se der para além dos limites do Estado do Espírito Santo, o valor da diária será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os vereadores e R$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores.*

§ 3º *Quando for necessário a pernoite em viagens para outros municípios do Estado do Espírito Santo, o valor da diária será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os vereadores, e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os servidores.*

§ 4º *Os valores das diárias serão reajustados anualmente, observado a data base de abril e tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, podendo ser arredondado para mais ou para menos, para adequá-lo à um valor inteiro.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 30 de maio de 2025.

MARCELO BERGER COSTA
Presidente

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900360034003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390036003400370003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em **02/06/2025 08:23**
Checksum: **47E6C5A562759CC7AAE0AD9A1915B199B9388EB7C820209058AFAA7D26F759FC**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 390036003400370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.